



PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE – BAHIA 2018, PACTUADO ENTRE SEUS MEMBROS.

1. APRESENTAÇÃO

A Rede de Consumo Seguro e Saúde formalizada através do Acordo de Cooperação Técnica nº 001 SJCDH/2014, assinado em 06 de Junho de 2014, fruto do compromisso inicialmente assumido pelo Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (IBAMETRO), Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA) e posteriormente pelas adesões entre os parceiros, resolve apresentar o presente instrumento de planejamento denominado **“Plano de Ação RCSS Bahia 2018”**.

A Rede de Consumo Seguro e Saúde (RCSS) – Bahia tem como **Objetivo Geral**, promover a articulação interinstitucional no tocante à cooperação técnica e ao compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e à saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia e impulsionar a implantação das ações e diretrizes do Projeto "Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas", desenvolvido no âmbito da Organização dos Estados Americanos, bem como facilitar, no âmbito estadual, o desenvolvimento de ações conjuntas, referentes ao assunto.

Em reunião convocada para esse fim, a RCSS –Bahia, apresenta e aprova seu Plano de Ação para 2018. Reuniões posteriores irão definir os encaminhamentos específicos e necessários para o atendimento dos objetivos: Geral e Específicos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Visando atingir o Objetivo acima proposto, A RCSS - Bahia tem como objetivos específicos:

- a) Contribuir no intercâmbio de informações e experiências, difusão da temática e educação sobre segurança dos produtos de consumo e seu impacto na saúde, sendo



uma ferramenta que proporcionará fácil acesso aos dados relevantes sobre produtos considerados inseguros disponibilizados no mercado;

- b) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, propondo a criação e/ou atualização de regulamentos e, se necessário, novas estratégias para o enfrentamento da questão;
- c) Ampliar ações educativas ao consumidor, possibilitando maior visibilidade do assunto junto à sociedade civil a respeito dos acidentes de consumo, bem como sua efetiva participação, além de oferecer Capacitação ao seu público interno;
- d) Realizar ações conjuntas de fiscalização e monitoramento de Mercado focadas no tema segurança de produtos e serviços, devendo se estabelecer prioridades a partir da análise de riscos inerentes em cada contexto.

3. Eixos de Atuação

Visando sistematizar a atuação da RCSS – Bahia para o período de 2018, subdividimos a atuação em 4 (quatro) eixos a seguir descritos:

- a) **Eixo – Organização e ação integrada:** Ações que irão favorecer a melhor adequação do Comitê para viabilizar o atendimento dos objetivos previstos;
- b) **Eixo – Educação para o Consumo e sensibilização da sociedade:** Iniciativas de caráter socioeducativo e de orientação à sociedade quanto ao tema e Capacitação de seu público interno;
- c) **Eixo – Fiscalização, monitoramento de casos e operações conjuntas:** Ações conjuntas de caráter fiscalizatório e monitoramento de Mercado;
- d) **Eixo – Registro de ocorrências e mapeamento da realidade:** ações para alimentação de bancos de dados disponíveis.

3.1 Eixo – Organização e ação integrada:

- a) Formular e apresentar Minuta da Política Estadual de Segurança de Produtos/Serviços e Enfrentamento aos Acidentes de Consumo – GT específico será formado para apresentar uma proposição para RCSS/BA;
- b) Realizar o devido **procedimento processual interno de investigação dos casos** que forem registrados dentro do âmbito da Rede, conforme fluxo



de procedimentos aprovado em 2015;

- c) Realizar a Semana do Consumidor em Março/2018 – 5 anos de RCSS;
- d) Realizar a Semana de Combate a pirataria (produtos e Saúde) em Junho/2018;
- e) Realizar Semana da Criança Segura em Outubro/2018;
- f) Formular estratégias para obtenção de recursos orçamentários para ações da Rede.
- g) Fortalecer os instrumentos de divulgação e comunicação junto à sociedade quanto ao tema dos acidentes de consumo.

3.2 EIXO – Educação para o Consumo e sensibilização da sociedade

- a) Elaborar e confeccionar materiais informativos sobre Acidente de Consumo com informações sobre como relatar o fato;
- b) Capacitar seu público interno, incluindo todos os servidores envolvidos nos veículos móveis, bem como fiscais, atendentes e colaboradores de Ouvidorias) e outros setores estratégicos, construindo um cronograma de visitas aos órgãos para realização de oficinas por meio de tutores definidos em reunião;
- c) Realizar ações educativas junto às redes de ensino estadual e municipais para abordar o tema junto aos estudantes, professores e demais entidades;
- d) Implementar ações de ensino, pesquisa e extensão em instituições universitárias (UFBA e IFBA);
- e) Apoiar as ações do Programa Consumo Seguro na UFBA;
- f) Apoiar as ações de educação para o Consumo Seguro da ABDECON.

3.3 Eixo – Fiscalização, monitoramento de casos e operações conjuntas

- a) Realizar Operações Conjuntas, envolvendo os membros da Rede que atuam como órgãos de fiscalização (Carnaval, São João, Criança Segura e Natal Seguro e outras que surgirem);
- b) Realizar ensaios e verificações laboratoriais em entidades parceiras para investigação de produtos suspeitos ou que provocaram dano ao consumidor;
- c) Realizar ações de orientação à população sobre o tema, durante o período de Operações Conjuntas de Fiscalização;



- d) Alinhar o discurso dos representantes de cada entidade, principalmente quando divulgarem balanços aos veículos de imprensa, sempre buscando evidenciar a temática dos riscos de Acidente de Consumo e como a população pode contribuir no enfrentamento da questão;
- e) Consolidar a participação no Grupo de Operação Integrada Comércio Legal – combate à pirataria;
- f) Acompanhar casos de suspeita de acidentes de consumo noticiados pela imprensa ou que seja representados ou denunciados por consumidores.

3.4 Eixo – Registro de ocorrências e mapeamento da realidade:

- a) Estimular a população e corpo interno das entidades parceiras a registrar os acidentes de consumo no SINMAC – Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo, inclusive disponibilizando banner, com link para o formulário, nos sites das entidades-membro;
- b) Consolidar os projetos-piloto nos hospitais parceiros, utilizando o formulário do SIAC, identificando os profissionais de saúde que estarão imbuídos em registrar as ocorrências relacionadas aos acidentes de consumo e estabelecer um fluxo interno para registro;

AÇÕES ESPECÍFICAS PARA 2018

1. Ciave, Lacen e DPT/Polícia Civil desenvolverão em parceria com a Divisa/SESAB um fluxo de procedimentos para viabilizar a troca de informações relacionados a casos de acidentes, lesões e incidentes provocados por produtos ou serviços em consumidores, que possam ter sido alvo de ensaios, testes ou notificações por parte destes órgãos. Após análise da DIVISA, os dados de produtos envolvidos em casos de acidentes poderão ser repassados aos órgãos de fiscalização competentes para monitoramento do mercado, federal, estadual e municipal;
2. A Divisa/SESAB, em parceria com a coordenação da RCSS/BA e os hospitais conveniados, buscarão implantar o sistema de registro do SIAC, estabelecendo um fluxo de processos internos com pontos de registro responsáveis, similar a rede sentinela do Notivisa;
3. Ibametro, Visa Salvador, Codecon, Procon, Decon e Corpo de Bombeiros devem se



esforçar para construir Operações Conjuntas buscando a segurança de produtos e serviços aos consumidores. As Operações devem ressaltar o termo “Seguro” para enfatizar a sociedade o intuito da proteção à sua saúde e segurança. Ex.: São João Seguro, Criança Segura e Natal Seguro. Cada órgão de fiscalização deverá apresentar sua proposta de fiscalização anual, visando permitir uma análise de possibilidades de atuação conjunta com outros órgãos;

4. A Defensoria Pública, por meio das especializadas de Infância e Adolescência, Consumidor e Idoso, deverão assistir possíveis vítimas que não possuam condições de ajuizar ações de reparação aos danos provocados por produtos e serviços;
5. O Ministério Público, a partir da Ceacon/MP e promotorias de justiça, além da OAB e Abdecon, Defensoria Pública e Movimento de Donas de Casa e Consumidores da Bahia deverão ajuizar ações coletivas, ações civis públicas, visando apurar responsabilidades de fornecedores em ocorrências de risco ao consumidor ou acidentes provocados.
6. Todos os órgãos públicos e entidades civis participantes da RCSS/BA buscarão verificar em seus sistemas de registro de atendimentos com consumidores, casos que envolvam acidentes de consumo com produtos e serviços, registrando no Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo - SINMAC bem como os profissionais de Saúde no Sistema de Informações de Acidentes de Consumo – SIAC. Ambos os registros devem ser informados a coordenação da RCSS/BA por meio do correio eletrônico consumosegurobahia@gmail.com

Salvador-Ba, xx de xxx de 2018

